

Processo n.: @REC 19/00995694

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0376/2019, exarado no Processo n. @REP-15/00635470

Interessado: Clésio Salvaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 442/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0376/2019, exarado na sessão ordinária de 22/07/2019, nos autos do Processo n. @REP-15/00635470, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de Criciúma.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC